

LEI MUNICIPAL Nº 4.609

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, sob convênio, ao Centro de Integração do Menor Carazinhense - CIMCA, mediante abertura de Crédito Especial, no valor de CR\$ 500.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro ao Centro de Integração do Menor Carazinhense - CIMCA, no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) para pagamento de Acordo realizado em Reclamatória Trabalhista daquela entidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para atendimento das despesas resultantes do auxílio mencionado no artigo anterior, no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) na seguinte rubrica:

3.000 - DESPESAS CORRENTES
32000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
32300 - TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
323100.374 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - AUX.P/CIMCA

Atividade nº 2.117

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, a redução de igual valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), da verba:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - Manutenção Gabinete do Prefeito
313200.0]4 - Outros Serviços e Encargos

Atividade nº 2.006

Art. 4º - A presente concessão de auxílio financeiro somente será liberada após apresentação da comprovação de personalidade jurídica na Repartição competente e registro da Ata de Eleição da Diretoria no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE MAIO DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec. Mun. Administração